



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Senador João Câmara, n.º 20 - Centro - CNPJ. (MF) 08.113.631/0001-29  
Email-pmparazinho@hotmail.com

**Lei nº 388/2014**

Estabelece o perímetro urbano e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN**, no uso das suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Esta Lei estabelece o novo Perímetro Urbano do Município de Parazinho/RN, o qual passa a ter as seguintes delimitações:

I - Inicia-se no Marco no. 01 com coordenadas geográficas 5°12'40,867" S e 35°50'18,153" W seguindo em linha reta com distância de 504,11m até encontrar o marco 02; do Marco no. 02 com coordenadas 5°12'46,374" S e 30°50'2,747" W seguindo em linha reta com distância de 758,16m até encontrar o marco 03; do Marco no. 03 com coordenadas 5°13'10,265" S e 35°49'56,648" W seguindo em linha reta com distância de 255,97m até encontrar o marco 04; do Marco no. 04 com coordenadas 5°13'18,276" S e 35°49'58,911" W seguindo em linha reta com distância de 330,11m até encontrar o marco 05; do Marco 05 com coordenadas 5°13'27,430" S e 35°50'4,510" W seguindo em linha reta com distância de 764,45m até encontrar o marco no. 06; do Marco no. 06 com coordenadas 5°13'001" S e 35°50'8,318" W seguindo em linha reta com distância 1282,14m até encontrar o marco no. 07; do Marco no. 07 com coordenadas 5°14'28,141" S e 35°50'29,079" W seguindo em linha reta com distância de 1360,10m até encontrar o marco no. 08; do Marco no. 08 com coordenadas 5°14'13,568" S e 35°51'10,748" W seguindo em linha reta com distância de 479,82m até encontrar o marco no. 09 do Marco no. 09 com coordenadas 5°13'58,855" S e 35°51'5,555" W seguindo em linha reta com distância de 373,57m até encontrar o marco no. 10; do Marco no. 10 com coordenadas 5°13'48,726" S e 35°50'58,860" W seguindo em linha reta com distância de 154,12m até encontrar o marco no. 11; do Marco no. 11 com coordenadas 5°13'45,382" S e 35°50'55,134" W seguindo em linha reta com distância de 844,66m até encontrar o marco no. 12; do Marco no. 12 com coordenadas 5°13'29,758" S e 35°50'32,591" W seguindo em linha reta com distância de 1567,54m até encontrar o Marco Inicial.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

*Praça Senador João Câmara, n.º 20 - Centro - CNPJ. (MF) 08.113.631/0001-29  
Email-pmparazinho@hotmail.com*

Art. 2º. – Fica o Poder Executivo autorizado a expedir a planta que define a área do perímetro urbano do Município de Parazinho/RN, devendo implantar os Marcos Físicos no prazo de 90(noventa) dias.

Art. 3º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parazinho/RN, em 07 de Abril de 2014.

---

***Marcos Antônio de oliveira***  
Prefeito municipal